



LEI N° 6.016 , DE 06 DE JULHO DE 2010

PUBLICADO
D. Oficial N° 126
Data: 06/07/10

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí, com sede e foro no Município de União – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), **06** de **JULHO** de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Uchôa (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI N° 6.016 , DE 06 DE JULHO DE 2010

PUBLICADO
D. Oficial N° 126
Data: 06/07/10

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Vaqueiros do Estado do Piauí, com sede e foro no Município de União – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2010. PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina. (PI), 06 de JULHO de

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Uchôa (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).